

# PLANO DE ATIVIDADES 2020

---

**FGA**

Fundo de Garantia Automóvel



**ASF**

Autoridade de Supervisão  
de Seguros e Fundos de Pensões

## Ficha Técnica

### **Título**

Plano de Atividades 2020 - FGA

### **Edição**

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76  
1600-205 Lisboa  
Portugal

Telefone: 21 790 31 00

Endereço eletrónico: [asf@asf.com.pt](mailto:asf@asf.com.pt)

[www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt)

Ano de Edição: 2019

MY  
A



**ASF**

Autoridade de Supervisão  
de Seguros e Fundos de Pensões

**PLANO DE ATIVIDADES**  
**FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL**  
2020

**Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões**

Lisboa, 2019

MA  
JA

## Índice

<b>Siglas e Acrónimos .....</b>	<b>4</b>
<b>NOTA INTRODUTÓRIA .....</b>	<b>5</b>
Missão do Fundo de Garantia Automóvel (FGA).....	5
Relevância e papel socioeconómico .....	6
Principais competências do FGA e últimos desenvolvimentos .....	7
<b>PLANO ANUAL DE ATIVIDADES .....</b>	<b>8</b>
Prioridades de atuação em 2020 .....	8
<b>DESAFIOS FUTUROS .....</b>	<b>11</b>
Mobilidade Elétrica.....	11
Condução Autónoma.....	11
Proteção das Vítimas mais Vulneráveis.....	12

## **Siglas e Acrónimos**

ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
CoB	Conselho dos Gabinetes
FGA	Fundo de Garantia Automóvel
GTAE	Grupo de Trabalho para os Assuntos Europeus
IMIC	International Motor Insurance Convention
SAAS	Sistema de Apoio e Acompanhamento de Sinistrados
SORCA	Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel

## **NOTA INTRODUTÓRIA**

O Fundo de Garantia Automóvel (FGA) é um fundo público dotado de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira cuja missão é a de garantir a proteção das vítimas de acidentes rodoviários, na medida dos seus direitos, assegurando o rigor na instrução dos processos, a celeridade e fundamentação das suas decisões, com vista à sua justa compensação.

O FGA responde perante os terceiros lesados em acidentes de viação ocorridos em Portugal, quando não existe seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel para o veículo causador do sinistro e, em certas condições, garante o pagamento dos danos causados por este, mesmo quando não identificado.

A gestão do FGA é assegurada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) através da Unidade de Apoio vocacionada especificamente e exclusivamente para esse efeito e da disponibilização de recursos humanos, logísticos, tecnológicos e capacidade de gestão e conhecimento de que dispõe.

### **Missão do Fundo de Garantia Automóvel (FGA)**

Na sua função principal, de garante dos direitos das vítimas de acidentes rodoviários, o FGA só responde pela reparação dos danos de acidentes que sejam causados por veículo (i) sujeito ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, com estacionamento habitual em Portugal ou matriculado num País que não tenha Serviço Nacional de Seguros (Carta Verde), ou cujo serviço não tenha aderido ao Acordo entre Serviços Nacionais de Seguros; (ii) sujeito ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel sem chapa de matrícula, ou que possua uma chapa de matrícula falsa; (iii) não sujeito ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel em razão do veículo em si mesmo, ainda que com estacionamento habitual no estrangeiro; (iv) sujeito ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, que tenha sido importado de um Estado Membro, por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da entrega pelo adquirente, mesmo que o veículo não tenha sido formalmente registado em Portugal.

Dentro das suas atribuições o FGA satisfaz ainda, até ao limite do capital mínimo do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel (SORCA), por acidente, as indemnizações que se mostrem devidas por (i) danos corporais quando o responsável seja desconhecido ou não beneficie de seguro válido e eficaz, ou for declarada a insolvência da empresa de seguros do veículo causador; (ii) danos materiais, quando o responsável, sendo conhecido, não beneficie de

seguro válido e eficaz; *(iii)* danos materiais quando, sendo o responsável desconhecido, deva o FGA satisfazer uma indemnização por danos corporais significativos ou o veículo causador, não beneficiando de seguro válido e eficaz, tenha sido abandonado no local do acidente e a autoridade policial confirme a sua presença no respetivo auto de notícia ou a prova produzida permita proceder, acima de qualquer dúvida razoável, à sua identificação.

Ao FGA cabe ainda a responsabilidade de reembolsar o Gabinete Português de Carta Verde em consequência de acidentes regularizados no âmbito do Regulamento Geral do Conselho dos Serviços Nacionais de Seguros, que tenham sido causados por veículos sem SORCA, com estacionamento habitual em Portugal.

Em todas as suas atribuições, o FGA tem ainda por missão, qualificar, motivar e orientar os seus trabalhadores para um desempenho marcado pela inovação, responsabilidade, transparência e um elevado padrão de qualidade, criando dessa forma uma relação de proximidade com todas as partes interessadas, indo de encontro às suas expectativas.

### **Relevância e papel socioeconómico**

O FGA, considerando as suas atribuições e responsabilidades, desempenha um papel de enorme importância socioeconómica, que é consubstanciado em particular *(i)* na proteção das vítimas de acidentes de viação que, de outro modo, não seriam protegidas em caso de ausência de SORCA válido, *(ii)* na proteção das vítimas de acidentes de viação cuja responsabilidade seja imputada a um condutor desconhecido, garantindo toda a assistência hospitalar necessária, a recuperação, o justo ressarcimento em termos económicos e os danos futuros aos grandes incapacitados, *(iii)* na proteção das vítimas de acidentes ocorridos fora do território nacional, *(iv)* no combate à condução sem seguro automóvel obrigatório, promovendo campanhas com o objetivo de sensibilização para os riscos e consequências da condução sem seguro, a par de uma política rigorosa na gestão dos processos de reembolsos e *(v)* na proteção das vítimas de acidentes de viação com danos corporais causados por veículos garantidos por seguradoras declaradas em estado de insolvência.

O FGA, que desenvolve a sua atividade com a descrição que lhe compete, assume assim um papel de enorme relevância junto da sociedade civil contribuindo, na prossecução das suas atribuições e missão, para a justiça, equidade e proteção de vítimas de acidentes rodoviários que de outra forma dificilmente veriam os seus direitos garantidos.

MY JA

## **Principais competências do FGA e últimos desenvolvimentos**

O FGA foi Instituído pelo Decreto-Lei n.º 408/79, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 58/79, ambos de 25 de setembro. O Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, define atualmente o âmbito de intervenção, atribuições e competências do FGA.

O FGA exerce também as funções de Organismo de Indemnização e as de Centro de Informação, no âmbito das Diretivas do Seguro Automóvel.

Como Organismo de Indemnização e nos termos previstos no Título III do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, o FGA satisfaz indemnizações às pessoas lesadas residentes em Portugal, que tenham sido vítimas noutra Estado-Membro ou num País aderente ao Sistema Carta Verde, de acidente causado por veículo habitualmente estacionado e segurado noutra Estado-Membro que não o da sua residência.

No exercício das funções de Centro de Informação, o FGA responde aos pedidos de informação dos utentes e dos centros de informação congéneres, no que respeita à identificação de empresas de seguros e dos seus representantes para sinistros e, quando justificadamente, dos proprietários dos veículos.

## **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES**

O FGA tem vindo a desenvolver e a implementar um processo de transformação gradual com vista a uma maior otimização dos seus recursos de forma a melhorar a qualidade dos seus serviços, aumentando dessa forma, a sua eficiência.

As prioridades da sua ação procuram responder e adaptar-se a um mercado que está em constante evolução e onde os novos desafios desempenham um papel crucial face à sua missão de garante e proteção das vítimas de acidentes rodoviários. Nesse sentido, o FGA tem vindo de forma permanente a promover comportamentos responsáveis essenciais para a diminuição da sinistralidade rodoviária, ao mesmo tempo que fomenta a partilha de experiências com os mais relevantes *stakeholders* e, dentro das suas atribuições, implementando projetos que contribuam para o desenvolvimento equilibrado e sustentável do mercado e da sociedade civil.

### **Prioridades de atuação em 2020**

O FGA entende como estratégico para a prossecução da sua missão a valorização, adequação, qualificação e motivação dos Recursos Humanos, da Unidade de Apoio que lhe estão afetos. Nesse sentido torna-se fundamental a promoção de uma perspetiva holística na gestão dos seus recursos humanos, valorizando o todo em benefício de muitos.

Para o cumprimento da sua missão o FGA pretende reforçar a sua equipa com a contratação de novos quadros, dotados de elevada capacidade técnica que assegurem o regular funcionamento da Unidade de Apoio, sobretudo ao nível de algumas das suas áreas principais onde foram identificadas necessidades concretas.

É também prioritário e transversal à atuação do FGA o planeamento e execução de ações e projetos que tenham por objetivo a sensibilização dos cidadãos em questões de segurança rodoviária e prevenção contra os riscos da condução sem seguro.

Sendo o ano de 2020 marcado pela celebração dos 40 anos do FGA, serão desenvolvidas ações e projetos que promovam o papel desempenhado pelo FGA, ao mesmo tempo que pretendem reforçar a mensagem de segurança e prevenção, através de comportamentos corretos e dentro da lei.

Já no que concerne ao seu Modelo de Governação, o FGA exige um elevado rigor na gestão financeira e na análise dos riscos associados à sua atividade, bem como, no desempenho dos processos operacionais. Assenta ainda a sua atuação na promoção de práticas de

my  
AB

desenvolvimento sustentável e inovadoras, na melhoria da informação disponível e na partilha de conhecimento, na garantia da uniformização de critérios e procedimentos e na otimização do relacionamento com os *stakeholders*.

A gestão do FGA está ainda comprometida com práticas de desenvolvimento sustentável, pretendendo por isso garantir a manutenção da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), no âmbito da Norma NP EN ISO 9001:2015, que se mantém desde 2004, no sentido de procurar a melhoria contínua dos serviços prestados e do grau de satisfação dos Utentes.

Pretende-se, para a prossecução dos objetivos a que se compromete, realizar a IV Cessão de Créditos do FGA, implementar melhorias do Sistema de Alertas, identificar o Parque Automóvel sem seguro, reforçar a demanda direta de ações judiciais de reembolso, fomentar a participação dos membros do GTAE – Grupo de Trabalho para os Assuntos Europeus, em projetos e atividades do Conselho dos Gabinetes (CoB) e participar ativamente no processo de reestruturação do CoB. Em 2020 será dado início aos trabalhos conducentes à realização da “International Motor Insurance Convention” (IMIC) em Portugal, em 2022, e será cumprido um programa de auditorias internas e externas com vista a garantir a conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

A gestão do FGA, no desenvolvimento dos seus processos de Modernização Digital, recorre às novas tecnologias de informação de forma a otimizar e simplificar processos e procedimentos, reforçando a monitorização da atividade e o controlo de riscos de fraude, corrupção e infrações conexas.

Consciente do papel das novas tecnologias na superação de adversidades e na aproximação entre o FGA e a sociedade civil, pretende-se, no âmbito do programa de transformação digital da Administração Pública SAMA 2020, implementar uma nova aplicação informática de suporte às atividades de gestão e tramitação dos processos, desenvolver o portal do FGA na internet e introduzir novas funcionalidades informáticas que assegurem a simplificação, a agilização e a melhoria da comunicação *online* com o utente, sobretudo, na marcação de peritagens, na participação de sinistros, na consulta de processos, nos pedidos de informação e na apresentação de sugestões e / ou reclamações.

Tendo como objetivo final a recuperação, ressarcimento e justa compensação das vítimas de acidentes rodoviários a avaliação da Qualidade dos Serviços e a Proteção do Consumidor ocupam um lugar de destaque nas prioridades do FGA.

Torna-se por isso importante manter os elevados níveis qualitativos dos serviços prestados aos cidadãos, a disponibilização da informação necessária aos utentes relativamente às atribuições legais e ao funcionamento do FGA, a permanente melhoria do Sistema de Apoio e Acompanhamento de Sinistrados [SAAS] e, sempre que possível, desenvolver processos que permitam uma maior proximidade com a comunidade.

Assim, considera-se prioritário a promoção de uma campanha de informação pública com vista à sensibilização para as questões de segurança rodoviária e prevenção contra os riscos da condução sem seguro, a celebração de protocolos com entidades municipais (dando resposta às necessidades dos utentes mais vulneráveis, sobretudo aqueles que por razões sociais, económicas ou geográficas não possam beneficiar das vantagens tecnológicas colocadas à sua disposição), a implementação da melhoria dos modelos de avaliação do grau de satisfação dos utentes e a melhoria do sistema de apoio e acompanhamento aos sinistrados (aumento do número de parcerias e / ou protocolos).

M  
A

## **DESAFIOS FUTUROS**

A permanente, e cada vez mais rápida, evolução de soluções e inovações associadas à mobilidade obrigam a responsabilidades acrescidas do FGA quanto ao mapeamento e caracterização dos novos desafios e riscos face à sua missão de proteção e garante das vítimas de acidentes rodoviários.

Elencamos assim três desafios que consideramos prioritários para a ambição e a motivação, que tem acompanhado a gestão do FGA desde a sua criação, de encontrar sempre soluções justas para todos os cidadãos, com o compromisso e rigor que caracteriza a sua atuação.

### **Mobilidade Elétrica**

A disseminação dos veículos elétricos a que se tem assistido nos últimos anos vem reforçar esta opção de mobilidade como uma forma alternativa de transporte cada vez mais presente no dia-a-dia. A sua massificação, que permite uma resposta mais eficaz, limpa e económica aos problemas que afetam a mobilidade das pessoas, a contaminação das grandes cidades, a poluição ambiental e sonora provocada pelos motores de combustão interna, o consumo de combustíveis fósseis, etc, contribui para a redução do impacto negativo e para a descarbonização da economia. Há por isso a necessidade de se proceder a uma atualização da regulamentação que os inclua.

Em particular, mostra-se urgente regular a utilização das bicicletas, trotinetes elétricas e semelhantes meios de transporte, atenta à perigosidade da invasão do espaço destinado aos peões com a possibilidade de causar danos corporais graves sobretudo devido à inexistência de uma garantia de reparação, uma vez que, atualmente, estes veículos não estão sujeitos à obrigação de seguro.

### **Condução Autónoma**

A condução autónoma será uma realidade inevitável que implicará inúmeras adaptações, incluindo a nível de legislação.

Apesar da condução totalmente autónoma ainda estar no campo de ensaios a protótipos (embora os testes já sejam realizados em cenários reais e em situações de trânsito comum), o caminho em direção à sua concretização é célere, tornando pertinente a questão sobre a segurança deste género de veículos.

Em termos legislativos, na sua versão atual, o Código da Estrada Português, no artigo 11.º, prevê que “todo o veículo ou animal que circule na via pública deve ter um condutor, salvo as exceções previstas neste Código”.

A futura legislação deverá assim procurar introduzir na lei portuguesa a circulação dos veículos autónomos, acompanhando dessa forma o progresso legislativo a nível internacional, sem menosprezar questões essenciais como a fiabilidade da tecnologia e a consequente segurança na circulação.

#### **Proteção das Vítimas mais Vulneráveis**

Consideramos premente a necessidade de produção de legislação que regule a Responsabilidade Civil Automóvel atualizando-a de modo a proteger as vítimas mais vulneráveis – peões menores de idade, idosos e ciclistas – com a eventual dispensabilidade de verificação dos pressupostos da Responsabilidade Civil.

Para todos estes pontos, a gestão do FGA vai manter e aprofundar a participação em grupos de trabalho sobre os temas referidos, acompanhar a evolução dos trabalhos de alteração legislativa sobre estas matérias, intensificar a troca de informação com entidades congéneres no combate à fraude no setor dos seguros e na avaliação da tecnologia disponível no âmbito da proteção contra a fraude (cruzamento de dados).



**ASF**  
Autoridade de Supervisão  
de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76, 1600-205 Lisboa  
Tel.: (+351) 21 790 31 00  
asf@asf.com.pt  
[www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt)